

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2014

OBJETO CONCEDE O TÍTULO DE "PERSONALIDADE ILUSTRE" AO PE. MARCELO ADRIANO

CERVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentado em sessão do dia 04/08/2014

Autoria VEREADOR PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/08/2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 436/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 436, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida, mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2014.

**Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO**

**José Roberto De Rosís Mazzeu
2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 436, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida, mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

** Regulamentar **

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE


Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.**

Ementa: Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REQUERIMENTO

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Marcelo Adriano Cervi e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade
.....
.....

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2014:
Concede título de "**Personalidade Ilustre**" ao Pe.
Marcelo Adriano Cervi, que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico "**Personalidade Ilustre**" ao Pe. **Marcelo Adriano Cervi**.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é claro ao estabelecer a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, dentre os quais encontra-se a concessão de honrarias. Por seu turno, nota-se claramente que a concessão de título honorífico "**Personalidade Ilustre**" se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2014.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

amarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 04 / 08 / 2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 /2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Concede o título de “PERSONALIDADE ILUSTRE” ao Pe. MARCELO ADRIANO CERVI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira – “Paulo Bola”, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de “Personalidade Ilustre” ao Pe. MARCELO ADRIANO CERVI, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O Título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de julho de 2014.

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
“PAULO BOLA”
VEREADOR – Líder do PTB

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Pe. Marcelo Adriano Cervi, nascido em primeiro de agosto de 1974, na Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, e criado na cidade de Terra Roxa, Padre Marcelo é o último de 4 irmãos. Filho de Adoni Cervi Netto e Mafalda Fuzzo Cervi. Em meados de 1990, já no seminário, Pe. Marcelo atuou como seminarista nas Paróquias de Nossa Senhora Aparecida e São João Batista. Nesse período, cursou Filosofia nas Faculdades Claretianas de Batatais até o ano de 1993. Em 1996 partiu para Roma onde cursou Teologia no *Ateneo Pontificio Regina Apostolorum* até o ano de 98 e fez mestrado em Teologia na Pontifícia Università Gregoriana de Roma até o ano de 2000. Em 2001 assumiu como o primeiro pároco da paróquia de Santa Tereza na cidade de Jaboticabal, onde permaneceu até janeiro deste ano.

Padre Marcelo Adriano Cervi é pároco da Paróquia de São João Batista.

O Bispo Diocesano, Dom Antonio Fernando Brochine, empossou no dia 04 de fevereiro de 2011 o Padre Marcelo Adriano Cervi como pároco da Paróquia de São João Batista de Bebedouro.

Foi um dos padres mais jovens a assumir a Paróquia de São João Batista, com 37 anos de idade, primeira igreja Católica de Bebedouro responsável pela formação histórica da cidade, onde se vislumbrou um aumento significativo de fiéis.

Teve a iniciativa de novas missas celebradas, como por exemplo na capela do cemitério de São João Batista e Santuário de Nossa Senhora de Fátima (colégio Anjo da Guarda).

Ao assumir a paróquia considerada a igreja matriarca, o Pe. Marcelo teve responsabilidades com a diocese na função de coordenador diocesano de pastoral, membro do conselho de formadores, membro do conselho de presbíteros e formador da escola diaconal "São Gaspar Bertoni".

Entretanto, o Padre Marcelo há 18 anos esteve na cidade atuando como seminarista.

Em março de 2012, o **Padre Marcelo Adriano Cervi** assumiu a presidência da Casa de Santo Expedito que atende jovens de 12 a 18 anos em situação de risco social, porém mais do que se responsabilizar pelo gerenciamento da Casa, ele assumiu o cotidiano dos jovens abrigados e ex-abrigados, esmerando no trabalho de reinserção social.

Atualmente o **Pe. Marcelo Adriano Cervi** é Coordenador Diocesano de Pastoral integrante do Conselho Presbitero.


"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Enfim, o envolvimento e a dedicação do Pe. Marcelo Adriano Cervi é digna de ser reconhecida, por isso, honrosamente apresento o presente projeto, contando com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente propositura.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
"PAULO BOLA"
VEREADOR – LIDER PTB

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

3
02

Pe. Marcelo Adriano Cervi

Fluente nas línguas Espanhola e Italiana, com 40 anos de idade e 15 anos de vida sacerdotal, mestrado em Teologia na Pontifícia Università Gregoriana em Roma na Itália, conta com a seguinte trajetória na sua vida de serviço a igreja:

Foi...

- O primeiro Pároco da Paróquia Santa Teresa (Construiu a Matriz e formou a comunidade);
- Assessor Diocesano para a Pastoral Familiar;
- Reitor do Seminário Diocesano Nossa Senhora do Carmo.

Atualmente é...

- Formador do Seminário Diocesano Nossa Senhora do Carmo;
- Membro da Equipe Diocesana de Coordenação da Pastoral;
- Membro do Conselho de Formadores e do Conselho de Presbíteros;
- Professor de Teologia no CEARP em Brodowski;
- Coordenador Diocesano de Pastoral;
- Formador da Escola Diaconal "São Gaspar Bertoni";
- Pároco da Paróquia São João Batista de Bebedouro/SP;
- Reitor da Região do Cone Sul do Instituto Secular dos Sacerdotes Diocesanos de Schoenstatt (Argentina, Brasil, Chile e Peru).

Feitos em Bebedouro/SP

- Diretor Presidente do Abrido "Casa Santo Expedito";
- Diretor Presidente do SSAF;
- Reformou a Casa Paroquial adaptando-a para receber os sacerdotes idosos;
- Reformou e modernizou o Salão Paroquial;
- Substituiu o som antigo da Matriz por modernos equipamentos com recursos multimídias;
- Modernizou o relógio e os sinos da Matriz implantando um equipamento digital;
- Consertou o Órgão de Tubos;
- Reativou a tradicional Festa do Padroeiro de São João Batista e reverteu parte das rendas para entidades e hospital municipal;
- Promoveu a unidade com as demais Paróquias;
- Promoveu Diálogos inter-religiosos, parcerias e momentos ecumênicos com outras religiões;
- Promoveu parcerias com lideranças da sociedade para o reavivamento da Praça Central em datas festivas como Natal, Páscoa e Carnaval.
- Promoveu a Vinda da Cruz Peregrina e do Ícone de Maria da Jornada Mundial da Juventude;
- Promoveu a visita do Núncio Apostólico Dom Giovanni D'Aniello na cidade de Bebedouro/SP.